

PORTARIA Nº 349, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

(publicada no DOU de 16/08/2012, seção I, página 109)

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das atribuições institucionais da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no que se refere às atividades de fiscalização dos serviços de energia elétrica e à realização de audiências públicas em todo o território nacional, de acordo com as informações constantes do Processo MME nº 48340.016237/2012-20, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites para empenho de despesas com diárias e passagens de que tratam os Anexos I e II da Portaria MP nº 75, de 8 de março de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM
2012 – FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 75, DE 8 DE MARÇO DE 2012)

		R\$ 1,00
ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR
32000	Ministério de Minas e Energia	300.000
T O T A L		300.000

Despesas relativas às subfunções 092, 124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604 e 665.

ANEXO II

AMPLIAÇÃO DE LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM
2012 – DEMAIS DESPESAS
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 75, DE 8 DE MARÇO DE 2012)

		R\$ 1,00
ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR
32000	Ministério de Minas e Energia	900.000
T O T A L		900.000

Demais despesas, exceto as relativas às subfunções 092, 124, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604 e 665.